



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
CONTRATO Nº 11/2023

JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2023

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar em conformidade com o art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93.

Aracaju/SE, 15 de janeiro de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Contrato Administrativo nº. 11/2023

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de ar condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRATADA: RS DE ALMEIDA MANUTENÇÃO ME

I – DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO que a rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
CONTRATO Nº 11/2023

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CONSIDERANDO que em virtude da conveniência administrativa, os contratantes, por livre vontade, decidem amigavelmente finalizar o referido contrato, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Isso se dá pelo fato de o prazo estipulado pelo setor demandante deveria corresponder a 04 (quatro) meses, sendo que o prazo apresentado na cláusula quarta do presente contrato constar como vigência o período de 12 (doze) meses a partir da data de empenho.

CONSIDERANDO, portanto, não ser de interesse da Administração a prorrogação do contrato, uma vez que o saldo do presente ter sido anulado em 24 de outubro de 2023 e o empenho foi feito para o período de 04 (quatro) meses, assim como os contratos feitos anteriormente do referido Pregão Eletrônico 19/2022, que gerou a Ata de Registro de Preços 11/2022 e não havendo saldo residual referente ao presente contrato, mister se faz a rescisão amigável do contrato administrativo.

CONSIDERANDO que a rescisão contratual se deu em comum acordo entre as partes, cabendo à administração pública a formalização da rescisão, após análise e parecer da Procuradoria Jurídica.

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico orienta que o distrato não cause prejuízo à administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida necessária e que não causará nenhum dano ao erário.

CONSIDERANDO que tais circunstâncias ratificam a conveniência do distrato e estão no corpo do termo de rescisão de forma expressa, exteriorizando a motivação do ato.

II – CONCLUSÃO





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
CONTRATO Nº 11/2023**

Por todos os motivos expostos, concluimos e sugerimos pelo DEFERIMENTO da rescisão contratual.

Aracaju/SE, 15 de janeiro de 2024.

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracaju

Claudenice Nascimento dos Santos
Membro da CPL/CMA

Wagner Prado Anchieta
Membro da CPL/CMA

Agnes Louize de Santana Ferreira
Membro da CPL/CMA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8AA-1F2C-D9BA-98F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 15/01/2024 09:05:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 15/01/2024 09:13:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WAGNER PRADO ANCHIETA (CPF 957.XXX.XXX-00) em 15/01/2024 09:21:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 15/01/2024 12:34:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/D8AA-1F2C-D9BA-98F2>